



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 95/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TELEFÔNICOS 08000,
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERACAO
JUDICIAL.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN LOPES, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por **Jorge Alves Bastos**, Gerente de Vendas Governo Federal, email jorge.alves@oi.net.br e **Sérgio Augusto Ferreira da Silva**, Gerente de Vendas, email sergio.ferreira@oi.net.br, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, nos termos do Processo SEI nº 0023205-41.2022.6.18.8000 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 95/2018 por mais **04 (quatro) meses, até 22 de abril de 2023**, resguardado o direito da contratada ao reajuste, nos termos acordados na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditado.
- 1.2. Haverá rescisão antecipada do contrato, sem ônus para este Tribunal, mediante prévia notificação da contratada por meio eletrônico, tão logo ocorra a conclusão da instalação dos equipamentos necessários para prestação dos serviços objeto do Contrato TRE-PI nº 50/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
- 2.2. O custo desta prorrogação importa a quantia total estimada de **R\$ 3.167,61 (três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato nº 95/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN LOPES
Presidente

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Sérgio Augusto Ferreira da Silva
Gerente de Vendas

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Jorge Alves Bastos
Gerente de Vendas



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALVES BASTOS, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 14/12/2022, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734903** e o código CRC **2039FA89**.